



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 05/2023**

O Presidente do **Conselho Superior de Ensino Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (Consepe/Uesb)**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466/2015, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 23 de dezembro de 2015, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, considerando a deliberação da Câmara de Graduação no dia 23 de novembro de 2022, conforme consta nos autos do Processo SEI Nº 072.4416.2020.0017203-95,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar, *ad referendum* da Plenária do Consepe, o **novo Projeto Pedagógico do curso de Licenciatura em História**, *campus* universitário de Vitória da Conquista, em acordo com a legislação em vigor, em especial a Resolução do Conselho Estadual de Educação - CEE/BA nº 70, de 16 de julho de 2019, alterada pela Resolução CEE nº 50, de 13 de setembro de 2021, e com o Projeto Pedagógico Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais da Educação da Uesb (Resolução Consepe nº 57/2019).

**Art. 2º** O Projeto Pedagógico do curso de Licenciatura em História, passa a ter a seguinte configuração:

- I. Identificação: *Curso de Licenciatura em História*;
- II. Carga horária total: 3.305 horas;
- III. Vagas: 40 (quarenta) vagas por semestre;
- IV. Turno de funcionamento: Vespertino e Noturno;
- V. Prazo de integralização curricular: mínimo de 08 (oito) e máximo de 12 (doze) semestres letivos;

**Art. 3º** O novo Projeto Pedagógico aprovado pela presente Resolução será implantado para as turmas ingressantes a partir do período letivo de 2023.1.



**CONSEPE**

Conselho Superior de Ensino,  
Pesquisa e Extensão



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**Art. 4º** O novo Projeto Pedagógico do Curso de História, PPC-História, nele contido todas as alterações curriculares, constitui-se anexo obrigatório desta Resolução, independentemente de transcrição.

**Art. 5º** A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitória da Conquista, 27 de janeiro de 2023.

Luiz Otávio de Magalhães  
Presidente do Consepe

**PUBLICADO NO  
DOE**

**31 JAN 2023**

AD PLENAM VITAM